



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos

Escola Politécnica da USP

Departamento de Engenharia Mecatrônica e de sistemas Mecânicos

Portaria nº 2.844/2021, de 09/08/2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Mecatrônica e de sistemas Mecânicos, para mandato de 18/10/2021 a 17/10/2023, será realizada no dia **29 de setembro de 2021, das 14:00 às 15:30 horas**, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

Art. 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Art. 3º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos

Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de **23/08/2021 a 01/09/2021** (10 dias), por meio do **endereço eletrônico rosirib@usp.br**, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às **16:00 horas do dia 02 de setembro**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **03/09/2021 a 12/09/2021** [10 dias], nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às **16:00 horas do dia 13 de setembro**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o **dia 27 de setembro**.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- **Art. 8º** A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no **dia 29 de setembro de 2021**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Art. 10. A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 11. Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 12. Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

Art. 13. Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos

Art. 14. Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LEIDI LÉGI BARNANI BERNUCCI
 DIRETORA
 Escola Politécnica da USP
 Departamento de Engenharia Mecatrônica e de sistemas Mecânicos
Portaria n° 2.844/2021, de 09/08/2021
 Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.
 A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte
PORTARIA:
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de sistemas Mecânicos, para mandato de 18/01/2022 a 17/01/2023, será realizada no dia 29 de setembro de 2021, das 14:00 às 15:30 horas, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica.
 Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução N° 7.945, de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução N° 7.956, de 08.06.2020.
 Art. 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.
 Art. 3º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.
 Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

DAS INSCRIÇÕES
 Art. 5º Os(as) candidato(s) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 23/08/2021 a 01/09/2021 (10 dias), por meio do endereço eletrônico rosirib@usp.br, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.
 § 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.
 § 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 16:00 horas do dia 02 de setembro, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.
 Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá a nova prazo para inscrição, de 03/09/2021 a 12/09/2021 (10 dias), nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.
 Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 16:00 horas do dia 13 de setembro, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL
 Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.
 § 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 27 de setembro.
 § 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.
 § 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.
 § 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA
 Art. 8º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 29 de setembro de 2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
 Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS
 Art. 10. A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.
 Art. 11. Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.
 Art. 12. Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará levar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

Portarias do Diretor de 09/08/2021
 Homologando:
 - a designação do aluno Julio Cesar Arminini de Araújo Lima, N° USP 9881942/1, para exercer a função de monitor bolsista com vigência de doze meses, a partir de 11/08/2021 e a carga horária de 30 horas semanais, cujo valor corresponde a R\$967,94 por mês, sob a responsabilidade da Profa. Márcia Regina Barros da Silva, vinculada ao Departamento de História da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-016-2021-DH-LABCI-TE, publicado no D.O. de 17/07/2021.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP JUSTIFICATIVA
 Processo 2021.1.00667.17.2
 Prestação de Serviço - Pregão - Art. 1º - Lei n° 10520/2002. Interessado: Construent Engenharia, Loações e Construções Ltda ME
 CNPJ 23.836.108/0001-14.
 Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E n°00032 de 29/07/2021
 Valor: R\$ 9.650,90
 Ref: Pagamento
 Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho n° 1705891 de 28/05/2020, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
 Portarias do Diretor, de 06/08/2021
 Lucas Chitarino Mosca Manze - N° USP: 10805476, matriculado no 4º semestre do curso de Ciências Econômicas, para atuar junto à disciplina 5950254 Cálculo Diferencial e Integral II, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 16 de agosto a 31 de dezembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (FEARP-032-2021)
 Paulo Marcelo Kazuo Costa Imori - N° USP: 6782007, matriculado no Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada (Doutorado), para atuar junto ao Departamento de Economia da FEARP na qualidade de aluno-monitor-voluntário, no período de 11 de agosto a 23 de dezembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (FEARP-033-2021)

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO
PORTARIA INTERNA N° D-22/2021
 O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas na Portaria GR 6.561/2014, Art. 1º, Inciso I, letra "b" e atendendo ao disposto no Artigo 38, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, designa:
 Marco César Donate Próspero
 Melina Helena de Araújo Moi
 Flávia Perez Fintto
 André Ricardo Bernardes de Lima sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Julgadora de Licitação da Concorrência n° 01/2021, conforme Processo n° 2021.1.684.59.0. Ficam ainda designados os servidores:
 Aparecida Regina Gonzalez
 Vanessa Junqueira Migliori Carabolante como suplentes, no caso de eventual impedimento de membro da Comissão Julgadora sendo que, no caso de impedimento da presidência, esta será desempenhada pela servidora Melina Helena de Araújo Moi.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
Portarias do Diretor de 09/08/2021
 Homologando:
 - a designação do aluno Julio Cesar Arminini de Araújo Lima, N° USP 9881942/1, para exercer a função de monitor bolsista com vigência de doze meses, a partir de 11/08/2021 e a carga horária de 30 horas semanais, cujo valor corresponde a R\$967,94 por mês, sob a responsabilidade da Profa. Márcia Regina Barros da Silva, vinculada ao Departamento de História da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-016-2021-DH-LABCI-TE, publicado no D.O. de 17/07/2021.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP JUSTIFICATIVA
 Processo 2021.1.00667.17.2
 Prestação de Serviço - Pregão - Art. 1º - Lei n° 10520/2002. Interessado: Construent Engenharia, Loações e Construções Ltda ME
 CNPJ 23.836.108/0001-14.
 Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E n°00032 de 29/07/2021
 Valor: R\$ 9.650,90
 Ref: Pagamento
 Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho n° 1705891 de 28/05/2020, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
EXTRATO DE CONVÊNIO:
 Proc. 211.177.580.0. Conveniência: Sociedade Portuguesa de Beneficência "Hospital Imaculada Conceição". Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Objeto: o presente convênio tem por objetivo o desenvolvimento do trabalho integrado dos docentes e alunos dos Cursos de Formação Profissional e Educação Continuada (regidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo) do Departamento de Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial e Periodontia da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP, com o Serviço de Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial da Sociedade Portuguesa de Beneficência, que visa receber, diagnósticos e atendimento cirúrgico a pacientes da macro rede de Ribeirão Preto, na área de Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial, conforme plano de trabalho. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 01/07/2021.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
EXTRATO DE CONVÊNIO:
 Proc. 211.177.580.0. Conveniência: Sociedade Portuguesa de Beneficência "Hospital Imaculada Conceição". Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Objeto: o presente convênio tem por objetivo o desenvolvimento do trabalho integrado dos docentes e alunos dos Cursos de Formação Profissional e Educação Continuada (regidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo) do Departamento de Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial e Periodontia da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP, com o Serviço de Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial da Sociedade Portuguesa de Beneficência, que visa receber, diagnósticos e atendimento cirúrgico a pacientes da macro rede de Ribeirão Preto, na área de Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial, conforme plano de trabalho. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 01/07/2021.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO
PORTARIA ICMC N° 07/2021
 Dispõe sobre eleição dos Representantes Discentes de Pós-graduação junto aos Colegiados do ICMC/USP.
 O Vice - Diretor, no exercício da Diretoria do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. André Carlos Ponca de Leon Ferreira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias baixa a seguinte Portaria:
 Art. 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 17 de setembro de 2021, das 09h00 às 18h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução N° 7945, de 27.03.2020, alterada pela Resolução N° 7956, de 08.06.2020.
 Art. 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.
 O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.
 § 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados do ICMC/USP elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
 Art. 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.
 Art. 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:
 a) Congregação
 01 representante discente e respectivo suplente
 b) Conselho Técnico Administrativo - CIA
 01 representante discente da graduação ou da pós-graduação e respectivo suplente
 c) Conselho de Departamento de Matemática - SMA
 01 representante discente e respectivo suplente
 d) Comissão de Pós-graduação - CPG
 02 representantes discentes e respectivos suplentes
 e) Comissão de Relações Internacionais - CRInt
 1 representante discente e respectivo suplente
 f) Comissão Coordenadora de Programa - Matemática, Estatística e Computação Aplicadas à Indústria - CCP-MECAI
 1 representante discente e respectivo suplente
 g) Comissão Coordenadora de Programa - Matemática em Rede Nacional PROFMAT - CCP-PROFMAT
 1 representante discente e respectivo suplente
 h) Comissão Coordenadora de Programa - Estatística - CCP-PIPGES
 1 representante discente e respectivo suplente
 i) Comissão Coordenadora de Programa - Matemática - CCP-MAT
 1 representante discente e respectivo suplente
 j) Comissão Coordenadora de Programa - Ciências de Computação e Matemática Computacional - CCP-CCMC
 1 representante discente e respectivo suplente
 k) Comissão Programa ICMC-USP de Gestão Socioambiental
 1 representante discente
 l) Comissão Coordenador do Museu de Computação "Professor Otdar Leite Linhares"
 1 representante discente da graduação ou da pós-graduação e respectivo suplente

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
 Art. 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.
DA INSCRIÇÃO
 Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico (apoioacad@icmc.usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 02 de setembro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de pós-graduação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.
 § 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.
 § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.
 § 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, em 14 de setembro de 2021.
 § 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Apoio Acadêmico, até às 17h do dia 15 de setembro de 2021. A decisão será divulgada na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, no dia 16 de setembro de 2021.
 § 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, no dia 16 de setembro de 2021, às 15h, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado na página do Instituto em: <https://www.icmc.usp.br/institucional/estrutura-administrativa/assistencia-tecnica-academica/svapa/eleicoes>
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
 Artigo 8º - O Serviço de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 17 de setembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
 Portarias do Diretor, de 06/08/2021
 Lucas Chitarino Mosca Manze - N° USP: 10805476, matriculado no 4º semestre do curso de Ciências Econômicas, para atuar junto à disciplina 5950254 Cálculo Diferencial e Integral II, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 16 de agosto a 31 de dezembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (FEARP-032-2021)
 Paulo Marcelo Kazuo Costa Imori - N° USP: 6782007, matriculado no Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada (Doutorado), para atuar junto ao Departamento de Economia da FEARP na qualidade de aluno-monitor-voluntário, no período de 11 de agosto a 23 de dezembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (FEARP-033-2021)

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO
PORTARIA INTERNA N° D-22/2021
 O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas na Portaria GR 6.561/2014, Art. 1º, Inciso I, letra "b" e atendendo ao disposto no Artigo 38, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, designa:
 Marco César Donate Próspero
 Melina Helena de Araújo Moi
 Flávia Perez Fintto
 André Ricardo Bernardes de Lima sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Julgadora de Licitação da Concorrência n° 01/2021, conforme Processo n° 2021.1.684.59.0. Ficam ainda designados os servidores:
 Aparecida Regina Gonzalez
 Vanessa Junqueira Migliori Carabolante como suplentes, no caso de eventual impedimento de membro da Comissão Julgadora sendo que, no caso de impedimento da presidência, esta será desempenhada pela servidora Melina Helena de Araújo Moi.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
Portarias do Diretor de 09/08/2021
 Homologando:
 - a designação do aluno Julio Cesar Arminini de Araújo Lima, N° USP 9881942/1, para exercer a função de monitor bolsista com vigência de doze meses, a partir de 11/08/2021 e a carga horária de 30 horas semanais, cujo valor corresponde a R\$967,94 por mês, sob a responsabilidade da Profa. Márcia Regina Barros da Silva, vinculada ao Departamento de História da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-016-2021-DH-LABCI-TE, publicado no D.O. de 17/07/2021.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP JUSTIFICATIVA
 Processo 2021.1.00667.17.2
 Prestação de Serviço - Pregão - Art. 1º - Lei n° 10520/2002. Interessado: Construent Engenharia, Loações e Construções Ltda ME
 CNPJ 23.836.108/0001-14.
 Nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E n°00032 de 29/07/2021
 Valor: R\$ 9.650,90
 Ref: Pagamento
 Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho n° 1705891 de 28/05/2020, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
EXTRATO DE CONVÊNIO:
 Proc. 211.177.580.0. Conveniência: Sociedade Portuguesa de Beneficência "Hospital Imaculada Conceição". Conveniente: Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Objeto: o presente convênio tem por objetivo o desenvolvimento do trabalho integrado dos docentes e alunos dos Cursos de Formação Profissional e Educação Continuada (regidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo) do Departamento de Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial e Periodontia da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP, com o Serviço de Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial da Sociedade Portuguesa de Beneficência, que visa receber, diagnósticos e atendimento cirúrgico a pacientes da macro rede de Ribeirão Preto, na área de Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial, conforme plano de trabalho. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 01/07/2021.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO
PORTARIA ICMC N° 07/2021
 Dispõe sobre eleição dos Representantes Discentes de Pós-graduação junto aos Colegiados do ICMC/USP.
 O Vice - Diretor, no exercício da Diretoria do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. André Carlos Ponca de Leon Ferreira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias baixa a seguinte Portaria:
 Art. 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 17 de setembro de 2021, das 09h00 às 18h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
 Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução N° 7945, de 27.03.2020, alterada pela Resolução N° 7956, de 08.06.2020.
 Art. 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.
 O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.
 § 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados do ICMC/USP elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
 Art. 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.
 Art. 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:
 a) Congregação
 01 representante discente e respectivo suplente
 b) Conselho Técnico Administrativo - CIA
 01 representante discente da graduação ou da pós-graduação e respectivo suplente
 c) Conselho de Departamento de Matemática - SMA
 01 representante discente e respectivo suplente
 d) Comissão de Pós-graduação - CPG
 02 representantes discentes e respectivos suplentes
 e) Comissão de Relações Internacionais - CRInt
 1 representante discente e respectivo suplente
 f) Comissão Coordenadora de Programa - Matemática, Estatística e Computação Aplicadas à Indústria - CCP-MECAI
 1 representante discente e respectivo suplente
 g) Comissão Coordenadora de Programa - Matemática em Rede Nacional PROFMAT - CCP-PROFMAT
 1 representante discente e respectivo suplente
 h) Comissão Coordenadora de Programa - Estatística - CCP-PIPGES
 1 representante discente e respectivo suplente
 i) Comissão Coordenadora de Programa - Matemática - CCP-MAT
 1 representante discente e respectivo suplente
 j) Comissão Coordenadora de Programa - Ciências de Computação e Matemática Computacional - CCP-CCMC
 1 representante discente e respectivo suplente
 k) Comissão Programa ICMC-USP de Gestão Socioambiental
 1 representante discente
 l) Comissão Coordenador do Museu de Computação "Professor Otdar Leite Linhares"
 1 representante discente da graduação ou da pós-graduação e respectivo suplente

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
DOS RESULTADOS
 Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, no dia 22 de setembro de 2021.
 Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 I - o aluno mais idoso;
 II - o maior tempo de matrícula na USP.
 Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
 Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico (apoioacad@icmc.usp.br), até às 17h do dia 22 de setembro de 2021, e será decidida pela Diretora.
 Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.
 Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.
 Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.
 Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

PORTARIA ICMC N° 078/2021
 Dispõe sobre eleição dos Representantes Discentes de Graduação junto aos Colegiados do ICMC/USP.
 O Vice-Diretor, no exercício da Diretoria do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. André Carlos Ponca de Leon Ferreira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, baixa a seguinte Portaria:
 Art. 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 17 de setembro de 2021, das 09h00 às 18h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
 Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução N° 7945, de 27.03.2020, alterada pela Resolução N° 7956, de 08.06.2020.
 Art. 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.
 O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.
 § 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados do ICMC/USP elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
 Art. 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.
 Art. 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:
 a) Congregação
 01 representante discente e respectivo suplente
 b) Conselho Técnico Administrativo - CIA
 01 representante discente da graduação ou da pós-graduação e respectivo suplente
 c) Conselho de Departamento de Matemática - SMA
 01 representante discente e respectivo suplente
 d) Comissão de Pós-graduação - CPG
 02 representantes discentes e respectivos suplentes
 e) Comissão de Relações Internacionais - CRInt
 1 representante discente e respectivo suplente
 f) Comissão Coordenadora de Programa - Matemática, Estatística e Computação Aplicadas à Indústria - CCP-MECAI
 1 representante discente e respectivo suplente
 g) Comissão Coordenadora de Programa - Matemática em Rede Nacional PROFMAT - CCP-PROFMAT
 1 representante discente e respectivo suplente
 h) Comissão Coordenadora de Programa - Estatística - CCP-PIPGES
 1 representante discente e respectivo suplente
 i) Comissão Coordenadora de Programa - Matemática - CCP-MAT
 1 representante discente e respectivo suplente
 j) Comissão Coordenadora de Programa - Ciências de Computação e Matemática Computacional - CCP-CCMC
 1 representante discente e respectivo suplente
 k) Comissão Programa ICMC-USP de Gestão Socioambiental
 1 representante discente
 l) Comissão Coordenador do Museu de Computação "Professor Otdar Leite Linhares"
 1 representante discente da graduação ou da pós-graduação e respectivo suplente

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
DOS RESULTADOS
 Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, no dia 22 de setembro de 2021.
 Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 I - o aluno mais idoso;
 II - o maior tempo de matrícula na USP.
 Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
 Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico (apoioacad@icmc.usp.br), até às 17h do dia 22 de setembro de 2021, e será decidida pela Diretora.
 Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.
 Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.
 Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.
 Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

PORTARIA ICMC N° 078/2021
 Dispõe sobre eleição dos Representantes Discentes de Graduação junto aos Colegiados do ICMC/USP.
 O Vice-Diretor, no exercício da Diretoria do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. André Carlos Ponca de Leon Ferreira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, baixa a seguinte Portaria:
 Art. 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 17 de setembro de 2021, das 09h00 às 18h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
 Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução N° 7945, de 27.03.2020, alterada pela Resolução N° 7956, de 08.06.2020.
 Art. 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.
 O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.
 § 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados do ICMC/USP elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
 Art. 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.
 Art. 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:
 a) Congregação
 01 representante discente e respectivo suplente
 b) Conselho Técnico Administrativo - CIA
 01 representante discente da graduação ou da pós-graduação e respectivo suplente
 c) Conselho de Departamento de Matemática - SMA
 01 representante discente e respectivo suplente
 d) Comissão de Pós-graduação - CPG
 02 representantes discentes e respectivos suplentes
 e) Comissão de Relações Internacionais - CRInt
 1 representante discente e respectivo suplente
 f) Comissão Coordenadora de Programa - Matemática, Estatística e Computação Aplicadas à Indústria - CCP-MECAI
 1 representante discente e respectivo suplente
 g) Comissão Coordenadora de Programa - Matemática em Rede Nacional PROFMAT - CCP-PROFMAT
 1 representante discente e respectivo suplente
 h) Comissão Coordenadora de Programa - Estatística - CCP-PIPGES
 1 representante discente e respectivo suplente
 i) Comissão Coordenadora de Programa - Matemática - CCP-MAT
 1 representante discente e respectivo suplente
 j) Comissão Coordenadora de Programa - Ciências de Computação e Matemática Computacional - CCP-CCMC
 1 representante discente e respectivo suplente
 k) Comissão Programa ICMC-USP de Gestão Socioambiental
 1 representante discente
 l) Comissão Coordenador do Museu de Computação "Professor Otdar Leite Linhares"
 1 representante discente da graduação ou da pós-graduação e respectivo suplente

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
DOS RESULTADOS
 Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, no dia 22 de setembro de 2021.
 Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 I - o aluno mais idoso;
 II - o maior tempo de matrícula na USP.
 Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
 Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico (apoioacad@icmc.usp.br), até às 17h do dia 22 de setembro de 2021, e será decidida pela Diretora.
 Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.
 Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.
 Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.
 Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

PORTARIA ICMC N° 078/2021
 Dispõe sobre eleição dos Representantes Discentes de Graduação junto aos Colegiados do ICMC/USP.
 O Vice-Diretor, no exercício da Diretoria do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. André Carlos Ponca de Leon Ferreira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, baixa a seguinte Portaria:
 Art. 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 17 de setembro de 2021, das 09h00 às 18h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
 Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução N° 7945, de 27.03.2020, alterada pela Resolução N° 7956, de 08.06.2020.
 Art. 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.
 O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.
 § 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados do ICMC/USP elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
 Art. 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.
 Art. 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:
 a) Congregação
 01 representante discente e respectivo suplente
 b) Conselho Técnico Administrativo - CIA
 01 representante discente da graduação ou da pós-graduação e respectivo suplente
 c) Conselho de Departamento de Matemática - SMA
 01 representante discente e respectivo suplente
 d) Comissão de Pós-graduação - CPG
 02 representantes discentes e respectivos suplentes
 e) Comissão de Relações Internacionais - CRInt
 1 representante discente e respectivo suplente
 f) Comissão Coordenadora de Programa - Matemática, Estatística e Computação Aplicadas à Indústria - CCP-MECAI
 1 representante discente e respectivo suplente
 g) Comissão Coordenadora de Programa - Matemática em Rede Nacional PROFMAT - CCP-PROFMAT
 1 representante discente e respectivo suplente
 h) Comissão Coordenadora de Programa - Estatística - CCP-PIPGES
 1 representante discente e respectivo suplente
 i) Comissão Coordenadora de Programa - Matemática - CCP-MAT
 1 representante discente e respectivo suplente
 j) Comissão Coordenadora de Programa - Ciências de Computação e Matemática Computacional - CCP-CCMC
 1 representante discente e respectivo suplente
 k) Comissão Programa ICMC-USP de Gestão Socioambiental
 1 representante discente